



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

Processo: 015/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 010/2025

**EDITAL**

**O Órgão Público – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG**, através do Presidente da Câmara Municipal – autoridade competente, torna público que fará realizar-se Licitação, na modalidade **PREGÃO** - na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1996/2023 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme disposição abaixo:

**OBJETO:** Objeto deste termo de referência consiste na Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para os veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde - MG, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO:** todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, incluindo sua tabela com os quantitativos, valores unitários e totais, e informações complementares.

**HABILITAÇÃO:** a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <http://www.licitardigital.com.br>

**CREDENCIAMENTO:** A partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública.

**DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/07/2025 às 09h30 quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência, de forma que o Agente de Contratação possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

**INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES:** sob o comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

**HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME:** Para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** estão dispostas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** MARCELO MACIEL GOMES.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Thayllon de Oliveira Ribeiro.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

1.2 O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1996/2023.

1.3 O sistema usado na **FORMA ELETRÔNICA** da **LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado e/ou pela Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da **LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** – <http://www.licitardigital.com.br> - e-mail: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br) - tel: (31) 3191-0707.

1.5 O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas - ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação, **PESSOAS JURÍDICAS** em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2 A participação de **PESSOAS FÍSICAS** estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3.1 Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte.

2.4 Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO e desde que demonstrem, na fase de



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

### Estado de Minas Gerais

habilitação, a sua viabilidade econômica com apresentação de certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação pelo Setor Financeiro da Administração licitadora e, caso, tal demonstração seja satisfatória, haverá a respectiva habilitação.

2.4.2 Licitante - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.4.3 Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Licitadora.

2.4.4 Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação.

2.4.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.4.6 Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se CREDENCIAR junto à LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.5.1 Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

2.5.2 A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no ANEXO III deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.3 A licitante deverá se manifestar em campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços nela inserida está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, como também apresentar declaração com o mesmo teor, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.5.4 Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, também **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.4.1 A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá APÓS SER DECLARADA VENCEDORA do certame, seja por item ou por lote, quando do envio da sua PROPOSTA FINAL, devidamente REALINHADA.

2.5.5 A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar DECLARAÇÃO, constando que no ano calendário ainda não assinou contrato com a Administração Pública ou que já assinou, mas que o somatório não extrapola e não extrapolará a receita bruta do seu enquadramento para receber os benefícios da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital.

2.5.5.1 Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e não apresentar a referida DECLARAÇÃO não receberá os benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, mesmo tendo informado o seu enquadramento no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital.

2.5.5.2 Quando o processo licitatório for EXCLUSIVO para receber ofertas de ME ou EPP, a **apresentação da referida declaração é OBRIGATÓRIA** e, caso não a apresente, **a licitante será considerada inabilitada**.

2.6 Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde Estado de Minas Gerais

2.7 As empresas licitantes que optarem ou que quiserem fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral para facilitar e equacionar o envio de documentos poderão se cadastrar junto à Licitadora, mediante o envio dos documentos listados do item 2.9 ao 2.14, abaixo, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a dada designada para a realização da Sessão Pública.

2.7.1 Os documentos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores da Licitadora poderão ser enviados pelo endereço eletrônico [secretaria@saosebastiaoorioverde.mg.leg.br](mailto:secretaria@saosebastiaoorioverde.mg.leg.br).

2.7.2 Os documentos que não forem emitidos de sites disponíveis na internet deverão estar devidamente autenticados em cartório.

2.7.3 Caso as licitantes queiram fazer o cadastramento de forma presencial poderão trazer as cópias dos documentos, acompanhadas dos originais, para serem autenticadas pelo Agente de Contratação ou pela Equipe de Apoio.

### 2.8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.8.1 As empresas licitantes que **NÃO optarem** ou que **NÃO quiserem** fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral deverão enviar os documentos listados nos itens e subitens abaixo (2.9 ao 2.14) e outros exigidos neste Termo de Referência, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado, juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III.

### 2.9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.9.1 Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### 2.10 DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

2.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.10.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – **INSS**;

2.10.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.7 Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.10.8 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o Pregoeiro consultará e emitirá a mesma.



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde Estado de Minas Gerais

### 2.11 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.11.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.11.1.1 Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.11.1.2 Somente apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando necessário e exigidos no termo de referência, Anexo I deste Edital.

### 2.12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

2.12.1 Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

2.12.1.1 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

2.12.1.2 A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pelo(a) Agente de Contratação junto a pessoa jurídica emitente, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

2.12.2 Outras exigências técnicas estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 2.13 DAS DECLARAÇÕES

2.13.1 **Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - (**modelo no Anexo V**).

2.13.2 **Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas - (**modelo no Anexo IV**).

2.13.3 **Declaração** de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassou e não ultrapassará o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº 14.133/2021 - (**modelo no Anexo VI**).

2.13.4 Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.

### 2.14 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.14.1 Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.14.2 A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição quando do envio da Ficha Técnica Descritiva e se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

### Estado de Minas Gerais

2.14.3 A **ME** ou **EPP** deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.14.4 A **ME** e **EPP** para a obtenção dos benefícios previstos na legislação em vigor, além de informar seu enquadramento na Ficha Técnica - Anexo III, deverá firmar a DECLARAÇÃO mencionada no subitem 2.13.3, usando o modelo do Anexo VI deste Edital.

2.14.5 A **ME** ou **EPP** deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

2.14.5.1 Havendo qualquer restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

### 2.15 APRESENTAÇÃO DO CRC PARA HABILITAÇÃO

2.15.1 A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC, porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como aqueles cujos prazos de validade tenham vencido.

## 3 DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Este Edital estará disponível, no site <https://www.saosebastiaodorioverde.mg.leg.br/transparencia/editais>, no site do Órgão Público <https://www.saosebastiaodorioverde.mg.leg.br/>, bem como na Secretaria da Câmara.

3.2 Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos junto à LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, provedora do sistema usado neste processo eletrônico ou através do <http://www.licitardigital.com.br> e-mail: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).

3.3 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo licitatório.

## 4 DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Agente de Contratação da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

### Estado de Minas Gerais

- 4.2.6 Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, conforme constar no termo de referência - Anexo I, respeitando os benefícios concedidos à ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte;
- 4.2.7 Verificar e julgar as condições para habilitação;
- 4.2.8 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.2.9 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.2.10 Indicar a licitante vencedora do certame;
- 4.2.11 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.2.12 Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.13 Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- 4.2.14 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 4.2.15 Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;
- 4.2.16 Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.3 O envio com pedidos de esclarecimentos, razões de recursos e contrarrazões pelas licitantes somente serão recebidos se forem protocolizados pelo sistema informatizado em uso neste processo licitatório e analisados dentro do horário de expediente informado no Anexo I - termo de referência.
- 4.4 **OBSERVAÇÃO:** O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes.

## 5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como no site do Órgão Público - <https://www.saosebastiaoorioverde.mg.leg.br/transparencia/editais> e em jornal de circulação local e/ou regional, na Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso dos recursos financeiros, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua OFERTA INICIAL para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

5.1.1 CONCOMITANTEMENTE com o envio do Anexo III – FICHA TÉCNICA - proposta inicial, a licitante deverá enviar, pelo sistema eletrônico, os documentos listados acima, **subitem 2.9.1 ao 2.12.2**, além de outros exigidos no Termo de Referência Anexo I, bem ainda as declarações cujos modelos/exemplos constam nos Anexos **IV, V e VI** deste Edital.

5.1.2 Explicita-se que no preenchimento do Anexo III – **Ficha Técnica a licitante NÃO deverá constar os seus dados comerciais**, tendo em vista que não pode se identificar, **sob pena de desclassificação**, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

### Estado de Minas Gerais

5.2 A participação com envio da proposta de preços e todos os documentos como exigidos neste processo licitatório, na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 A licitante **NÃO poderá RETIRAR ou SUBSTITUIR** a proposta e/ou documentos inseridos anteriormente no sistema eletrônico, SALVO se necessário em sede de diligência para complementação de informações ou para atualizar documentos com prazo de validade espiradas após as respectivas entregas.

5.3 A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC (certificado), porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, todos dentro do prazo de validade.

5.3.1 Sendo a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá proceder da mesma forma com o envio do CRC, porém, caso algum documento de regularidade fiscal esta vencido, assim mesmo deverá apresentá-lo, de modo a usar o direito de poder substituí-lo dentro do prazo legal.

5.3.2 As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores da Licitadora e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.3 É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores da Licitadora e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.3.4 O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.4 Caso necessário e requerido pelo(a) Agente de Contratação, a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.

5.4.1 O não-cumprimento por parte da licitante no envio dos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para habilitação, no prazo estabelecido, o(a) Agente de Contratação analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, **SOMENTE** após o encerramento do envio de lances.

5.6 No preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, **SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de ser desclassificada.**

5.7 Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras **e com o valor total grafado por extenso.**

5.8 Após a declaração da empresa primeira classificada e com o preenchimento da PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, obrigatoriamente com transcrição ao que constou no Anexo III – Ficha Técnica, com **EXATIDÃO**, que serão indispensáveis para a execução do objeto, **com os preços devidamente REALINHADOS com a última oferta considerada vencedora**, bem como os dados completos da empresa, **de modo a IDENTIFICAR-SE.**

5.9 A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua PROPOSTA FINAL DE PREÇOS e assinar na última folha ou assinar na forma digital e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta.



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

5.9.1 No preenchimento da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS – PROPOSTA REALINHADA É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE**, isto é após o encerramento da sessão de lances. Neste caso, **PODERÁ** usar o modelo do Anexo VII deste Edital.

5.10 **A não inserção das informações**, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III – FICHA TÉCNICA como no envio da PROPOSTA FINAL - REALINHADA, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando o Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital dispuser sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado ou ainda quando o produto ofertado não contiver marca;

5.10.1 A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta, imediatamente, na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.11 O objeto, os seus itens e subitens **deverão**, OBRIGATORIAMENTE, conter as descrições, informações e especificações completas como exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.12 A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e também com respectivos documentos apresentados;

5.12.1 A transcrição dos dados dos itens e subitens do Anexo III - FICHA TÉCNICA – PROPOSTA INICIAL para a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, devidamente REALINHADA deverá guardar EXATIDÃO entre si, tendo em vista que pelo Anexo III é que se dará o aceite e classificação das propostas e na PROPOSTA REALINHADA estará explícita a PROPOSTA FINAL ofertada para efeito da execução do objeto, **momento da identificação da proponente**.

5.12.2 A licitante, se quiser, poderá usar o modelo/exemplo do Anexo VII para preencher a sua proposta final, porém guardando obrigatoriamente a exatidão com a descrição de todos os itens conforme o Anexo III o Ficha Técnica e o valor final considerado vencedor, seja por item e/ou pelo total.

5.13 É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.

5.14 A prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.15 A Proposta enviada será considerada DESCLASSIFICADA no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências constantes neste Edital e no Termo de Referência, e ainda:

5.15.1 Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários e totais;

5.15.2 Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.15.3 Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexecutável;

5.16 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

5.17 Quando do preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, condições e endereço fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

### 6 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Agente de Contratação, com a participação da Equipe de Apoio a avaliar as respectiva propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I, bem como na TABELA nele inserida, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, CLASSIFICANDO as que forem aceitáveis e DESCLASSIFICANDO as que não atenderem ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

6.1.2 Sendo ofertado **valor superior** ao indicado ou **percentual inferior**, conforme a condição do julgamento, como **máximo** ou **mínimo aceitáveis**, por item e/ou no total, como constar no Termo de Referência, Anexo I, a proposta da licitante será DESCLASSIFICADA.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas (OFERTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III) e CLASSIFICARÁ aquelas apresentadas conforme as exigências do Anexo I e DESCLASSIFICARÁ aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

6.2.1 A desclassificação da PROPOSTA INICIAL - Ficha Técnica Descritiva- Anexo III será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 O valor estimado ou máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como na tabela nele inserida, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, o percentual mínimo ACEITÁVEL será público desde a publicação deste edital.

6.4 O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Agente de Contratação a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 Após avaliação e aceitação das PROPOSTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - **sem identificar as proponentes**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

### 7 FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA - NÃO IDENTIFICAÇÃO – DESCONEXÃO

7.1 Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.1.1 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2 A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a MELHOR OFERTA.

7.3 Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

7.4 Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública DESCONECTAR para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 Quando a DESCONEXÃO do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 Constará no Termo de Referência - Anexo I deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.

7.6 Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 A referida prorrogação automática de 2min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a SESSÃO de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

7.6.3 ENCERRADA automaticamente a SESSÃO DE LANCES, o(a) Agente de Contratação, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO, em especial quando o valor da proposta classificada em segundo lugar estiver aquém de 5% (cinco por cento) do valor da primeira classificada.

7.7 Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).

7.7.1 Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ 10min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.7.2 Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.3 Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.

7.7.4 NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.5 Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.7.6 Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

### Estado de Minas Gerais

7.8 RESERVA de item ou itens para Microempresas - ME ou EPP – Empresas de Pequeno Porte.

7.8.1 Conforme o valor e item ou itens da licitação haverá RESERVA para ofertas exclusivas de Microempresas – ME ou EPP – Empresas de Pequeno Porte, conforme dispuser o Termo de Referência, Anexo I deste Edital e/ou na TABELA nele inserida.

## 8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1 Os CRITÉRIOS DE JULGAMENTO a serem empregados para seleção da proposta melhor e mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1 Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 O(a) Agente de Contratação com a participação dos membros da Equipe de Apoio e do servidor responsável pela requisição do objeto licitado, analisarão as propostas apresentadas, mediante todos as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

8.2.1 As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão aceitas e serão CLASSIFICADAS na ordem definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a partir do menor preço ou o maior desconto percentual.

8.3 As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão DESCLASSIFICADAS e ainda quando:

8.3.1 contiverem vícios insanáveis; preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;

8.3.2 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.4 A Administração, pelo(a) Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir a suas exequibilidades.

8.5 Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Agente de Contratação DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5.1 Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6 A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para obtenção do MELHOR PREÇO, deverá correr em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do(a) Agente de Contratação pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie NOVA PROPOSTA conforme a negociação mencionada, isto é, PROPOSTA REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.7 ENCERRADA a NEGOCIAÇÃO, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua ACEITAÇÃO FINAL e ANUNCIARÁ a detentora da MELHOR PROPOSTA, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

8.8 Na hipótese de a melhor proposta NÃO for aceitável ou que a licitante NÃO atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

### Estado de Minas Gerais

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação com as condições referidas acima, com o MELHOR PREÇO encontrado, o objeto poderá ser adjudicado à proponente, após a sua habilitação.

8.10 A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por item, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.10.1 A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.10.2 A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.11 A licitante considerada vencedora do certame, seja por item ou por lote, DEVERÁ encaminhar no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, como condição para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, a planilha realinhada com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado e a negociação encerrada, isto é, com os valores readequados – realinhados e que serão usados na execução do objeto.

8.11.1 Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **READEQUAÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL** enviada na Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, **devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8.11.2 A PLANILHA REALINHADA será criteriosamente revisada, de modo a conferir a descrição dos itens conforme a Proposta Inicial ofertada – Anexo III do Edital, e os preços ofertados no último lance e considerando a negociação encerrada.

8.12 Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição do item ou itens do objeto licitado, constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 8.13 CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.13.1 O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.

8.13.2 Este critério de desempate não alcançará quando houver empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP.

8.14 Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação.

8.15 Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.16 O(A) Agente de Contratação poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar quaisquer dúvidas do que foi ofertado.



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

### Estado de Minas Gerais

8.17 Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

8.18 A licitante poderá fazer oferta para quantitativo inferior ao máximo estipulado no quantitativo previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, porém obrigando-se no limite ofertado.

## 9 JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - **Menor Preço** ou **Maior Desconto** de Percentual, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o(a) Agente de Contratação ANALISARÁ e JULGARÁ os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do envio da Ficha Técnica Descritiva. – Anexo III deste Edital - Proposta Inicial.

9.1.1 Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 As certidões que não possuírem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3 Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Equipe de Apoio, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos.

9.2 A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO – MELHOR PROPOSTA sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame, por item ou por lote, como previsto.

9.3 Após o envio da documentação para fins de habilitação, juntamente com a Ficha Técnica Descritiva, Anexo III não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo se requeridos pelo(a) Agente de Contratação em diligência, para complementar informações.

9.4 Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

9.5 Constatando-se a existência de sanção à licitante, o(a) Agente de Contratação declarará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

9.6 Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, no momento oportuno.

9.7 Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, por item ou por lote, conforme dispuser a tabela do anexo I, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o façam neste momento e motivadamente, terão o seu direito precluso.



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

### **Estado de Minas Gerais**

9.8 Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.9 Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME e/ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscal, previdenciárias e trabalhista, sendo exigida esta regularidade somente no prazo estipulado ou no ato da assinatura do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme dispuser o Anexo I.

9.9.1 A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá, obrigatoriamente apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.

9.10 Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o (a) Agente de Contratação verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.10.1 O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ou no ato da assinatura do contrato.

## **10 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 O(A) Agente de Contratação PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, SANAR erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 Esta atuação do(a) Agente de Contratação é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 O saneamento de erros e falhas que exigir do(a) Agente de Contratação que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 O resultado da diligência deverá ser consubstanciado na ATA da Sessão Pública e poderá haver complemento de documento, para informar e sustentar o resultado da diligência, não a inclusão de documento novo.

10.3 Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

## **11 DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 O sistema de Concorrência Eletrônica da LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo, conforme o caso, ou em casos que julgar necessário, encaminhará o processo à Autoridade Superior para que a homologação seja procedida.



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

### **Estado de Minas Gerais**

12.2 Na ausência de recurso, caberá ao(a) Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

#### **13 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora do certame, seja por item ou por lote conforme constar do Anexo I, para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto licitado nos termos constantes da minuta do Anexo II deste Edital.

13.1.1 Para que o instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes neste Edital, em especial ao que consta do Termo de Referência - Anexo I, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.2.1 O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá ser assinado na forma eletrônica.

13.3 A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Termo de Compromisso.

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

14.1 Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio, decidir e publicar sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

14.3 Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, para fornecimento de bens e 10 (dez) dias úteis para prestação de serviços, conforme disposto no anexo I, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer ao(a) Agente de Contratação esclarecimentos referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.6 As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

### Estado de Minas Gerais

processo licitatório, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública. Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, por item ou por lote, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

14.6.1 As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o(a) Agente de Contratação estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.8.1 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.9 O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.10 Os recursos contra decisões do(a) Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

14.11 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

14.12 Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recursos e as contrarrazões ou pedidos de reconsideração somente serão analisados se forem protocolizados dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, pois não serão conhecidos quando recebidos por outro meio de comunicação ou protocolização.

#### **15 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo II deste Edital), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2 O prazo e vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação estará definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.3 Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre alguma destas possibilidades;



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

### **Estado de Minas Gerais**

15.6 Outras condições e exigências referentes a execução do objeto estão descritas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II - minuta contratual ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

#### **16 EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1 O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a OS - Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência, Anexo I e também na minuta do Anexo II, ambos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega de bens ou prestação de serviço, em conformidade com as condições expressas na proposta ofertada.

16.1.1 A Administração Licitadora se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.

16.1.2 A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme dispuser o Termo de Referência, obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e exigências constantes nos Anexos I e II, ambos deste Edital.

16.2 A Administração Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a estas, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante executora.

16.2.1 A Autoridade Competente designará servidor da Licitadora como responsável pelas expedições de AF – autorizações de fornecimentos ou OS – ordens de serviço, conforme cada objeto que for executado.

16.3 A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, conforme constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo:

16.3.1 Servidor LUIZ GUSTAVO DA SILVA, portador do CPF 070.765.126-37.

16.4 A Administração Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.4.1 Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize a prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Licitadora de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.5 Outras condições e exigências para a execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

#### **17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira da Licitadora e/ou conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

17.2 Será exigida a manutenção das condições de habilitação da licitante no processo licitatório durante toda a execução do objeto, conferidas no ato da efetuação do pagamento.

17.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na respectiva Nota Fiscal.



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

### **Estado de Minas Gerais**

17.4 A licitante sendo optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal - declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, caso não apresente tal declaração a Tesouraria arbitrar e fará os descontos devidos.

#### **18 DAS PENALIDADES**

18.1 A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que não mantiver durante a execução do objeto as condições de sua habilitação no processo licitatório, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei regente desta licitação.

18.2 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se à aplicação de sanções, conforme as penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo II e no Termo de Referência, Anexo I, ambos deste Edital, conforme o caso: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração Licitadora.

18.4 Para a aplicação das penalidades previstas acima haverá a indicação e participação da fiscalização da execução do objeto, mediante proposta apresentada com os apontamentos e fundamentos que possam sustentar a conclusão de específico procedimento administrativo.

18.5 Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto executado, estarão inseridas no Termo de Referência - Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

18.6 Em todas as situações dos itens anteriores será instaurado o competente procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária (s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária:

19.1.1 Rubrica(s) - 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002

19.1.2 Rubrica(s) - 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002

19.1.3 Fonte(s) do Recurso - 1.500.000

#### **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Administração Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 A Administração Licitadora poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

### Estado de Minas Gerais

- 20.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4 A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que eventualmente possam ter sido adulterados.
- 20.5 A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.6 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento, desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.7 As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8 É facultada ao(a) Agente de Contratação, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.9 Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 20.10 Os participantes de licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.
- 20.11 Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.12 Havendo conflito entre os enunciados dos termos do Edital com os seus anexos, prevalecerão os termos do Edital.
- 20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.
- 20.14 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.
- 20.15 Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Administração Licitadora - site <https://www.saosebastiaoedorioverde.mg.leg.br> e no site da <http://www.licitardigital.com.br>. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.
- 20.16 As informações complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, no endereço físico da secretaria da Câmara Municipal, localizado na Rua Thomaz Constâncio, nº 417 – Bairro Centro CEP 37.467-000 – São Sebastião do Rio Verde – MG, ou pelo e-mail: [secretaria@saosebastiaoedorioverde.mg.leg.br](mailto:secretaria@saosebastiaoedorioverde.mg.leg.br).
- 20.17 Não cabe à provedora do sistema eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Administração Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.18 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

20.19 O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.20 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de São Lourenço – MG.

**21 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

21.1 Anexo I - Termo de Referência - Descrição e Especificações do objeto licitado.

21.2 Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

21.3 Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto – PROPOSTA INICIAL.

21.4 Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação.

21.5 Anexo V - Modelo de Declarações - empregados menores e concordância com edital.

21.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP – (LIMITE).

21.7 Anexo VII - Modelo para apresentar a PROPOSTA FINAL REALINHADA.

21.8 Anexo VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

São Sebastião do Rio Verde - MG, 04 de julho de 2025.

**Marcelo Maciel Gomes**  
Presidente



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

Processo: 015/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 010/2025

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Objeto deste termo de referência consiste na Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para os veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde - MG, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com anuência do fornecedor e desde que mantidas as condições vantajosas de preços e prazos, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fiat Palio Fire 1.0 8V, ano 2008, Flex, Placa HBW-1748

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pivô suspensão direito	Un.	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
2	Pivô suspensão esquerdo	Un.	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
3	Par de bieleta de suspensão	Un.	1	R\$ 163,33	R\$ 163,33
4	Bucha central barra estabilizadora com abraçadeira direita	Un.	1	R\$ 72,67	R\$ 72,67
5	Buchas de bandeja	Un.	4	R\$ 88,33	R\$ 353,32
6	Par de amortecedor dianteiro	Un.	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
7	Coxim direito do amortecedor dianteiro	Un.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
8	Coxim esquerdo do amortecedor dianteiro	Un.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
9	Kit batente guarda pó do amortecedor dianteiro	Un.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
10	Par amortecedor traseiro	Un.	2	R\$ 221,67	R\$ 443,34
11	Batente da suspensão traseira	Un.	2	R\$ 76,67	R\$ 153,34
12	Junta homocinética	Un.	1	R\$ 256,67	R\$ 256,67
13	Flexível do freio dianteiro	Un.	2	R\$ 63,33	R\$ 126,66
14	Jogo de pastilhas do freio dianteiro	Un.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
15	Jogo de lonas de freio	Un.	2	R\$ 173,33	R\$ 346,66
16	Rolamento do cubo traseiro	Un.	1	R\$ 233,33	R\$ 233,33
17	Par de discos de freio	Un.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
18	Fluído de Freio	Litros	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
19	Bomba d'água	Un.	1	R\$ 196,67	R\$ 196,67
20	Jogo de velas	Un.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
21	Jogo de cabo de velas	Un.	1	R\$ 176,67	R\$ 176,67
22	Filtro de óleo motor	Un.	2	R\$ 31,67	R\$ 63,34
23	Filtro combustível	Un.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
24	Elemento do filtro de ar	Un.	2	R\$ 48,33	R\$ 96,66
25	Radiador	Un.	1	R\$ 466,67	R\$ 466,67
26	Coxim direito do motor	Un.	2	R\$ 141,67	R\$ 283,34



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

27	Coxim esquerdo do motor	Un.	2	R\$ 156,67	R\$ 313,34
28	Coxim inferior do cambio	Un.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
29	Kit coifa trizeta	Un.	1	R\$ 153,33	R\$ 153,33
30	Kit de embreagem	Un.	1	R\$ 486,67	R\$ 486,67
31	Lâmpadas pingão	Un.	2	R\$ 10,33	R\$ 20,66
32	Lâmpada de 1 polo	Un.	2	R\$ 10,33	R\$ 20,66
33	Lâmpada de 2 polos	Un.	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
34	Lâmpadas H7 12V	Un.	2	R\$ 43,33	R\$ 86,66
35	Lâmpada H1 12V (milha)	Un.	2	R\$ 46,67	R\$ 93,34
36	Escapamento Completo	Un.	1	R\$ 543,33	R\$ 543,33
37	Mangueira do Filtro de Ar	Un.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
38	Bateria	Un.	1	R\$ 643,33	R\$ 643,33
39	Óleo 15W 40	Litros	8	R\$ 51,67	R\$ 413,36
40	Par de palhetas do para-brisa	Par.	2	R\$ 96,67	R\$ 193,34
41	Pneus 185/55R14	Un.	4	R\$ 483,33	R\$ 1.933,32
42	Correia de assessórios	Un.	1	R\$ 103,33	R\$ 103,33
43	Alinhamento	Un.	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
44	Balanceamento	Un.	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
45	Mão de obra mecânica	Hora	40	R\$ 41,67	R\$ 1.666,80
46	Mão de obra Eletricista	Hora	40	R\$ 60,83	R\$ 2.433,20
47	Mão de obra Injeção eletrônica	Hora	10	R\$ 53,33	R\$ 533,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.300,64</b>

**Valor Total: R\$ 16.300,64 (dezesseis mil, trezentos reais e sessenta e quatro centavos)**

2.1 Os serviços que deverão ser executados, mediante a conferência do orçamento prévio, bem como da sua aprovação pela Secretaria da Câmara, serão os seguintes:

2.1.1 Manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas com reposição de peças. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.2 Manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc...), bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial, conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes), conserto de radiadores, diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.3 Serviços Elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

2.1.4 Remuneração dos Serviços: os serviços executados serão remunerados através de preços constantes na tabela oferecida pelo Pregoeiro e praticados pelo mercado, conforme cotação, por HORA/HOMEM, calculados a cada serviço distinto, sua peculiaridade, tempo despendido e outros fatores que repercutem no preço final.

2.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no item 1.5.8 do Estudo Técnico Preliminar.

### **3 EXIGÊNCIA DE RAIOS COM DISTÂNCIA MÁXIMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

Estado de Minas Gerais

3.1 A oficina mecânica da empresa deverá estar localizada em RAIOS DE DISTÂNCIA não superior a 15 km (quinze quilômetros) por linha reta e 25 km (vinte e cinco quilômetros) por estrada, a contar da sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG.

3.2 A limitação da distância máxima da oficina mecânica se justifica porque deslocamentos mais longos geram custos adicionais de combustíveis e alimentação para os servidores. Esses custos acabam incorporados aos serviços e fornecimento de peças, tornando o preço final mais elevado, mesmo que o preço inicialmente ofertado seja menor. Portanto, restringir a distância da oficina àquela especificada no item 3.1 garante a economicidade da contratação.

3.3 Outro fator relevante é o tempo de deslocamento dos servidores para oficinas localizadas em cidades mais distantes. Esse deslocamento, somado ao tempo de espera pela execução dos serviços e à reposição de peças, acarreta atraso na disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas da Câmara Municipal, prejudicando a prestação dos serviços de forma eficiente e pontual.

3.4 A estipulação de raio máximo de distância entre a Câmara Municipal até a sede da empresa, conforme dispõe esta licitação, guarda identidade com Pregão Presencial nº 01/2011, da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região; o Pregão Eletrônico nº 041/2013, do Tribunal de Contas da União, o Pregão Eletrônico nº 54/2014 do DNIT e o Pregão Eletrônico nº 18/2016 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

### **4 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

4.1 A garantia da DETENTORA do Registro de Preços cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (MECÂNICOS), bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, contados após a entrega dos serviços, conforme data da respectiva nota fiscal, sendo que durante este prazo a empresa estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para Câmara Municipal.

4.2 A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal.

4.3 Faculta-se ao servidor da câmara responsável pela fiscalização do Termo de Compromisso verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência na execução do objeto, o fato de a empresa oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

### **5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Cada órgão ou entidade pública possui necessidades específicas quanto aos bens e serviços a serem adquiridos. Embora a ata de registro de preços seja uma ferramenta eficaz para otimizar compras governamentais, ela pode conter itens que não atendem plenamente aos requisitos técnicos, de qualidade ou de quantidade demandados por outros órgãos. A adesão de terceiros a uma ata cujos itens não correspondam exatamente às suas necessidades pode acarretar aquisições ineficientes, prejudicando o atendimento dos objetivos previstos.

### **6 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada nos itens 1.1 e 1.4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

Estado de Minas Gerais

6.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### **7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 3.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### **8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Os requisitos da contratação encontram-se listados no item 1.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

#### **8.2 Subcontratação**

8.2.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo e não se pretende a prestação em módulos não integrados ou não pertencentes a mesma empresa.

#### **8.3 Garantia da Contratação**

8.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8.4 Sustentabilidade**

8.4.1 Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos, tais como INMETRO e ABNT

8.4.2 A presente contratação não gera impacto ambiental significativo tendo em vista que os serviços serão prestados por oficinas. Contudo, quanto aos critérios de sustentabilidade, deverão ser respeitados pela contratada os seguintes dispositivos e diretrizes de descartes de resíduos líquidos e sólidos, conforme preconiza o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A contratada deverá recolher o lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessários para evitar que seja misturado com produtos químicos que inviabilizem sua reciclagem, conforme art 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

8.4.3 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

### **9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o TERMO DE COMPROMISSO.

9.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

Estado de Minas Gerais

- 9.1.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.1.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela câmara.
- 9.1.3 A COMPROMISSÁRIA deverá prestar os serviços com fornecimento de peças genuínas e acessórios e componentes originais para os veículos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encaminhamento da OS - ordem de serviço, diretamente na sua oficina, conforme agendamento.
- 9.1.4 As peças quando requisitadas para uso em pequenos e insignificantes serviços deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Thomaz Constâncio, nº 417 - Centro, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 16h, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da AF.
- 9.1.5 A Ordem de Serviços ou as Autorizações de Fornecimento serão enviadas via WhatsApp ou por e-mail, podendo também ser entregues pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento.
- 9.1.6 Não será aceita qualquer prestação de serviços ou qualquer fornecimento de peças sem a respectiva autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços, pois a Câmara Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa não autorizada.
- 9.1.7 A COMPROMISSÁRIA não poderá prestar serviços mecânicos especializados ou fornecer peças em desacordo com a OS - Ordem de Serviço e/ou a AF - Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá a COMPROMISSÁRIA fazer as devidas substituições ou refazimentos dos serviços, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.
- 9.1.8 No ato da entrega de qualquer serviço e/ou peça haverá conferência da qualidade, garantia, prazo de validade, outros atributos e condições importantes, e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior, bem como de prazo de garantia, a contar da data da entrega, qual seja:
- 9.1.8.1 Prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, contados após a entrega dos serviços, conforme data da respectiva nota fiscal, sendo que durante este prazo a COMPROMISSÁRIA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para Câmara Municipal.
- 9.1.8.2 Para a retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal.
- 9.1.9 A COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente no ato da entregados serviços e/ou das peças estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento e/ou OS - Ordem de Serviço, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.
- 9.1.10 As notas fiscais deverão ser emitidas de forma a atender a IN RFB nº 971/2009, isto é, separando o valor correspondente às peças fornecidas do valor dos serviços prestados por hora/homem.
- 9.1.11 A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.
- 9.1.12 A COMPROMISSÁRIA deverá fazer constar na nota fiscal o número correspondente de cada peça fornecida, conforme consta da listagem do (a) Pregoeiro (a), inclusive a marca, de modo que a fiscalização possa conferir com os itens da respectiva tabela de cada veículo.



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

Estado de Minas Gerais

9.1.13 A COMPROMISSÁRIA, pelo seu representante, deverá comparecer sempre que necessário e devidamente convocada, para fazer qualquer tipo de esclarecimento que a Câmara Municipal julgar conveniente, em especial para conferência dos itens fornecidos e a conformidade com a tabela oficial vigente.

9.1.14 Não transferir a outrem o COMPROMISSO, no todo ou em parte, o objeto sem prévia e expressa anuência da COMPROMITENTE.

### **10 MODELO DE GESTÃO DO COMPROMISSO**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **10.5 Fiscalização**

10.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada in loco pelo(s) fiscal(is) do contrato. (Resolução nº 39, de 2023, art. 15, I);

10.5.2 O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto, conforme a AF – Autorização de Fornecimento, terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis;

10.5.3 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e dos quantitativos fornecidos e/ou serviços prestados; (Resolução nº 39, de 2023, art. 15, II);

10.5.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Resolução nº 39, de 2023, art. 15, III);

10.5.5 Recusar e tomar as providências cabíveis com item ou itens contratados que não satisfaçam as condições e obrigações assumidas pelo contratado; (Resolução nº 39, de 2023, art. 15, IV).

#### **10.6 Gestor do Contrato**

10.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução nº 39, de 2023, art. 12, I e II);



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

Estado de Minas Gerais

10.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Resolução nº 39, de 2023, art. 12, III);

10.6.3 Analisar a elaboração dos termos de referências que requisitaram a contratação de bens e serviços que culminaram na confecção dos editais e minutas contratuais, de modo a confrontar com a sua execução; (Resolução nº 39, de 2023, art. 12, VI);

10.6.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução nº 39, de 2023, art. 12, V);

10.6.5 Avaliar a execução contratual, mediante informações do fiscal do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelos contratados. (Resolução nº 39, de 2023, art. 12, VII).

### **11 DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

11.1 A COMPROMISSÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da câmara, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

11.8 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo compromitente, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

11.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### **12 DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE**

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

12.2 Notificar a COMPROMISSÁRIA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

Estado de Minas Gerais

12.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da COMPROMISSÁRIA, através de servidor especialmente designado.

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da COMPROMISSÁRIA, em relação aos serviços objeto do COMPROMISSO.

12.5 Efetuar o pagamento à compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos.

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da compromissária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

#### **13.1 Do Recebimento**

13.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

Estado de Minas Gerais

13.1.9 O servidor municipal LUIZ GUSTAVO DA SILVA, portador do CPF 070.765.126-37, ocupante do cargo de Secretário-Executivo, será responsável pela Gestão Contratual e para FISCALIZAR a execução do objeto e terão atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a AF – Autorização de Fornecimento, bem como terão a obrigação para emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a Gestor do Contrato para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

### **13.2 Liquidação**

13.2.1 Do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

13.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.2.1 o prazo de validade;

13.2.2.2 a data da emissão;

13.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

13.2.2.5 o valor a pagar; e

13.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13.3 Prazo de pagamento**

13.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

### **13.4 Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados**

13.4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

13.4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

13.4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

### 13.5 Do reajuste

13.5.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

### 13.6 Forma de pagamento

13.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

13.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam os incisos XIII e XLI, do art. 6º e art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do inciso I, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O critério “menor preço” é o mais adequado ao objeto em questão uma vez que o objeto não se reveste de maiores complexidades técnicas para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos.

14.4 No horário previsto no preâmbulo do Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Agente de Contratação, com a participação da Equipe de Apoio a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes neste Termo de Referência bem como na TABELA nele inserida, de forma a se posicionar sobre a ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS, CLASSIFICANDO as que forem aceitáveis e



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

DESCLASSIFICANDO as que não atenderem ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

14.5 Sendo ofertado valor superior ao indicado, conforme a condição do julgamento, como máximo ou mínimo aceitáveis, no preço global, como constar neste Termo de Referência, a proposta da licitante será DESCLASSIFICADA.

14.6 Não será permitida a participação de consórcios.

14.7 A presente licitação **ESTÁ SENDO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE** para ME - Microempresas e EPP Empresas de pequeno porte, de modo a atender a disposição do inciso I, do art. 48 da lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, tendo em vista que o valor desta licitação **NÃO ULTRAPASSARÁ** o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e há possíveis prestadores de serviços para este objeto na região do sul de Minas Gerais.

14.8 O modo de disputa deste processo será o **ABERTO**.

14.9 O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ **10,00** (dez reais).

**14.10 Habilitação Jurídica**

14.10.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.10.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.10.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.10.4 **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.10.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.10.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.10.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.10.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

Estado de Minas Gerais

14.10.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14.11 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

14.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

14.11.5 Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.11.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.11.7 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, a Pregoeira consultará e emitirá a mesma.

### **14.12 Qualificação Econômico-Financeira**

14.13 Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação;

14.14 Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

### **14.15 Qualificação Técnica**

14.15.1 Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

14.15.2 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

14.15.3 A apresentação de cópia de contrato estará sujeita à conferência pelo(a) Agente de Contratação junto à pessoa jurídica emitente, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

**15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas com a execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

15.1.1 Dotação: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Fonte: 1.500.000

15.1.2 Dotação: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Fonte: 1.500.000

São Sebastião do Rio Verde, 30 de junho de 2025.

**Marcelo Maciel Gomes**  
Presidente



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

Processo: 015/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 010/2025

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

Nº \_\_\_\_\_

**COMPROMISSO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste CONTRATO, referente ao processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

**COMPROMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG,** pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Legislativo, com sede à Rua Thomaz Constâncio, nº 417 – Centro – São Sebastião do Rio Verde/MG - CEP 37.467-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.653.311/0001-12, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **MARCELO MACIEL GOMES**, portador do RG MG ..... – SSP/MG e do CPF .....

**COMPROMISSÁRIA:** ....., CNPJ Nº ....., sediada ....., nº ..... = Bairro ....., cidade ..... – Estado ..... neste ato representada por ....., portador do RG ..... e do CPF .....

**EMBASAMENTO:** Processo nº 015/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para os veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde - MG, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Objeto da contratação:

- Fiat Palio Fire 1.0 8V, ano 2008, Flex, Placa HBW-1748

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pivô suspensão direito	Un.	1		



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

2	Pivô suspensão esquerdo	Un.	1	R\$	R\$
3	Par de bieleta de suspensão	Un.	1	R\$	R\$
4	Bucha central barra estabilizadora com abraçadeira direita	Un.	1	R\$	R\$
5	Buchas de bandeja	Un.	4	R\$	R\$
6	Par de amortecedor dianteiro	Un.	2	R\$	R\$
7	Coxim direito do amortecedor dianteiro	Un.	2	R\$	R\$
8	Coxim esquerdo do amortecedor dianteiro	Un.	2	R\$	R\$
9	Kit batente guarda pó do amortecedor dianteiro	Un.	2	R\$	R\$
10	Par amortecedor traseiro	Un.	2	R\$	R\$
11	Batente da suspensão traseira	Un.	2	R\$	R\$
12	Junta homocinética	Un.	1	R\$	R\$
13	Flexível do freio dianteiro	Un.	2	R\$	R\$
14	Jogo de pastilhas do freio dianteiro	Un.	2	R\$	R\$
15	Jogo de lonas de freio	Un.	2	R\$	R\$
16	Rolamento do cubo traseiro	Un.	1	R\$	R\$
17	Par de discos de freio	Un.	2	R\$	R\$
18	Fluído de Freio	Litros	1	R\$	R\$
19	Bomba d'água	Un.	1	R\$	R\$
20	Jogo de velas	Un.	1	R\$	R\$
21	Jogo de cabo de velas	Un.	1	R\$	R\$
22	Filtro de óleo motor	Un.	2	R\$	R\$
23	Filtro combustível	Un.	2	R\$	R\$
24	Elemento do filtro de ar	Un.	2	R\$	R\$
25	Radiador	Un.	1	R\$	R\$
26	Coxim direito do motor	Un.	2	R\$	R\$
27	Coxim esquerdo do motor	Un.	2	R\$	R\$
28	Coxim inferior do cambio	Un.	2	R\$	R\$
29	Kit coifa trizeta	Un.	1	R\$	R\$
30	Kit de embreagem	Un.	1	R\$	R\$
31	Lâmpadas pingão	Un.	2	R\$	R\$
32	Lâmpada de 1 polo	Un.	2	R\$	R\$
33	Lâmpada de 2 polos	Un.	2	R\$	R\$
34	Lâmpadas H7 12V	Un.	2	R\$	R\$
35	Lâmpada H1 12V (milha)	Un.	2	R\$	R\$
36	Escapamento Completo	Un.	1	R\$	R\$
37	Mangueira do Filtro de Ar	Un.	1	R\$	R\$
38	Bateria	Un.	1	R\$	R\$
39	Óleo 15W 40	Litros	8	R\$	R\$
40	Par de palhetas do para-brisa	Par.	2	R\$	R\$
41	Pneus 185/55R14	Un.	4	R\$	R\$
42	Correia de acessórios	Un.	1	R\$	R\$
43	Alinhamento	Un.	3	R\$	R\$
44	Balanceamento	Un.	3	R\$	R\$
45	Mão de obra mecânica	Hora	40	R\$	R\$
46	Mão de obra Eletricista	Hora	40	R\$	R\$
47	Mão de obra Injeção eletrônica	Hora	10	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

Estado de Minas Gerais

- 2.1 Integram e se vinculam ao presente instrumento o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem como outras condições de execução do objeto quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos no termo de referência – Anexo I do processo que embasa este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.
- 2.2 A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços com as especificações do(s) item(ns) do objeto e nas condições e obrigações inseridas no termo de referência, na sua proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento.
- 2.3 Para cada execução do objeto, que se dará na forma parcelada, será emitida uma AF - autorização de fornecimento, conforme o caso, para que seja possível empenhar a despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, conforme dispõe caput do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4 Para cada execução parcelada a COMPROMISSÁRIA deverá anexar, acompanhada da AF - autorização de fornecimento, emitir a correspondente nota fiscal que deverá transcrever o(s) item(ns) que foi(ram) efetivamente executado(s) conforme a descrição do que foi requisitado pela AF, condição para que a fiscalização da execução do objeto possa fazer a conferência, de modo a aceitar ou recusar a execução como requisitada.
- 2.5 O COMPROMITENTE designará servidor municipal para a fiscalização da execução deste instrumento com atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução do objeto, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à COMPROMISSÁRIA as comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar possíveis faltas ou falhas como apontadas.
- 2.6 As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução do objeto, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio para providências futuras, quando for o caso.
- 2.7 Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização do objeto não sejam solucionadas pela COMPROMISSÁRIA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do COMPROMITENTE será acionado para indicar e/ou tomar as providências cabíveis.
- 2.8 A execução deste Termo de Compromisso da ARP se dará ainda conforme as condições a seguir:
- 2.9 A COMPROMISSÁRIA deverá prestar os serviços com fornecimento de peças genuínas e acessórios e componentes originais para os veículos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encaminhamento da OS - ordem de serviço, diretamente na sua oficina, conforme agendamento.
- 2.10 As peças quando requisitadas para uso em pequenos e insignificantes serviços deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Thomaz Constâncio, nº 417 - Centro, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 16h, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da AF.
- 2.11 A Ordem de Serviços ou as Autorizações de Fornecimento serão enviadas via WhatsApp ou por e-mail, podendo também ser entregues pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento.
- 2.12 Não será aceita qualquer prestação de serviços ou qualquer fornecimento de peças sem a respectiva autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços, pois a Câmara Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa não autorizada.



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

Estado de Minas Gerais

2.13 A COMPROMISSÁRIA não poderá prestar serviços mecânicos especializados ou fornecer peças em desacordo com a OS - Ordem de Serviço e/ou a AF - Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá a COMPROMISSÁRIA fazer as devidas substituições ou refazimentos dos serviços, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

2.14 No ato da entrega de qualquer serviço e/ou peça haverá conferência da qualidade, garantia, prazo de validade, outros atributos e condições importantes, e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior, bem como de prazo de garantia, a contar da data da entrega, qual seja:

2.14.1 Prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, contados após a entrega dos serviços, conforme data da respectiva nota fiscal, sendo que durante este prazo a COMPROMISSÁRIA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para Câmara Municipal.

2.14.2 Para a retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal.

2.15 A COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente no ato da entregados serviços e/ou das peças estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento e/ou OS - Ordem de Serviço, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

2.16 As notas fiscais deverão ser emitidas de forma a atender a IN RFB nº 971/2009, isto é, separando o valor correspondente às peças fornecidas do valor dos serviços prestados por hora/homem.

2.17 A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.18 A COMPROMISSÁRIA deverá fazer constar na nota fiscal o número correspondente de cada peça fornecida, conforme consta da listagem do (a) Pregoeiro (a), inclusive a marca, de modo que a fiscalização possa conferir com os itens da respectiva tabela de cada veículo.

2.19 A COMPROMISSÁRIA, pelo seu representante, deverá comparecer sempre que necessário e devidamente convocada, para fazer qualquer tipo de esclarecimento que a Câmara Municipal julgar conveniente, em especial para conferência dos itens fornecidos e a conformidade com a tabela oficial vigente.

2.20 Não transferir a outrem o COMPROMISSO, no todo ou em parte, o objeto sem prévia e expressa anuência da COMPROMITENTE.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

- 4.3 Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:
- 4.3.1 de força maior;
  - 4.3.2 caso fortuito;
  - 4.3.3 fato do príncipe ou
  - 4.3.4 em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 4.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.
  - 4.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
  - 4.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 4.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 4.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
  - 4.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracteriza da alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;
  - 4.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 4.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e de liberação a respeito do pedido.
- 4.7 Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.
- 4.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 4.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

### **Estado de Minas Gerais**

4.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

4.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

4.11 Liberado o fornecedor na forma do item 4.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

4.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

4.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **5 CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Dá-se ao presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ **X.XXX,XX (...)**.

5.2 No valor total estimado e referido acima estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transportes, viagens, estadia e alimentação, incluindo os custos diretos e indiretos, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao COMPROMITENTE que exceda no valor referido no item anterior.

5.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.1 Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade licitatória.

5.3.2 Deverá estar anexada na nota fiscal a AF – autorização de fornecimento, condição para o recebimento provisório do objeto, tendo em vista que não haverá pagamento por despesa não autorizada, conforme as mencionadas condições.

5.4 Havendo qualquer irregularidade da execução do objeto, no todo ou em algum item, o pagamento poderá ser retido ou suspenso, até que seja sanada a irregularidade.

5.4.1 A referida retenção ou suspensão do pagamento será determinada pela autoridade competente, com comunicação formal a COMPROMISSÁRIA sobre os apontamentos ou ocorrências verificadas pela fiscalização da execução do objeto.

5.4.2 A referida retenção ou suspensão do pagamento somente será liberada após a regularização da irregularidade apontada, sem reajuste no valor pelo COMPROMITENTE pelo atraso no pagamento, tendo em vista que os motivos da retenção foram ocasionados pela COMPROMISSÁRIA.



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

5.5 O COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, especial a Instrução Normativa RFB N° 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber e a COMPROMISSÁRIA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

5.6 Sendo a COMPROMISSÁRIA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB N° 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

5.6.1 A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

5.7 Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

**6 CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos orçamentários e as fontes de recurso que serão usados na execução do objeto, ainda que não obrigatório constar neste instrumento, mas que constarão da AF - autorização de fornecimento no momento da efetiva execução, quando requisitadas.

6.1.1 Dotação: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Fonte: 1.500.000.

6.1.2 Dotação: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Fonte: 1.500.000.

**7 CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

7.1 A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza a fornecer todos os itens requisitados com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - autorização de fornecimento e como descrito no edital, em especial no Anexo I do processo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, durante a vigência deste instrumento, garantindo ainda ressarcir ao COMPROMITENTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

7.2 A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

7.3 A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela total execução deste Termo Compromisso.



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

7.4 A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução do objeto as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este instrumento, conforme condições ofertadas na sua proposta de preço ofertada.

7.4.1 A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este instrumento.

7.5 Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência que embasa o processo licitatório que originou este instrumento.

7.6 A COMPROMISSÁRIA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**8 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a COMPROMISSÁRIA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este instrumento.

8.1.1 Servidor(a) designado para fiscalizar a execução do objeto e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Luiz Gustavo da Silva, Secretário Executivo.

8.1.2 Servidor(a) Autoridade competente responsável pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento: Luiz Gustavo da Silva, Secretário- Executivo.

8.2 A fiscalização promovida por servidor do COMPROMITENTE não tira as responsabilidades por qualquer item entregue em desconformidade com o que foi requisitado, em especial quanto ao prazo de validade de cada item do objeto executado.



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

8.3 Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pela COMPROMITENTE.

**9 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2 A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137, em especial frequência no comportamento descrito na cláusula oitava e será processada conforme dispõem o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

9.3 Em caso excepcional, configurados como de força maior, a critério do COMPROMITENTE, algum atraso no cumprimento da execução do objeto, não ensejará rescisão deste Termo de Compromisso, bem como as penalidades nele estabelecidas.

9.4 A situação indicativa da extinção deste instrumento será levada a COMPROMISSÁRIA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

9.5 Além das referidas hipóteses, poderá o COMPROMITENTE extinguir o presente instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da COMPROMISSÁRIA.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

- 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 do subitem acima, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 10.3 Multa:
- 10.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.3.2 Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- 10.3.3 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- 10.3.4 Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- 10.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.11 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.12.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.12.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.12.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.15 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**

Estado de Minas Gerais

10.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.2 As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este TERMO DE COMPROMISSO, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde - MG, ..., ..... de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG**

**COMPROMITENTE**

**MARCELO MACIEL GOMES**

**PRESIDENTE**

.....  
**COMPROMISSÁRIA**  
.....

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

RG/CPF:

.....

.....



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

Processo: 015/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 010/2025

**ANEXO III**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (PROPOSTA INICIAL)**

Lote: 001

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	.....	Un.	.....	R\$ .....	R\$ .....

Valor Total: ..... (R\$ .....)

A empresa licitante **DECLARA** para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a empresa licitante seja enquadrada como Microempresa ME ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e queira receber os benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverá **DECLARAR** ao apresentar sua proposta inicial e não fazendo tal declaração será entendido como renúncia tácita aos benefícios constantes na mencionada Lei.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial e, tão pouco assiná-la e, caso o faça, terá sua proposta desclassificada.



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

Processo: 015/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 010/2025

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Modelo**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado, instaurado pela Câmara Municipal, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local de data

Assinatura



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

Processo: 015/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 010/2025

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES, EMPREGO DE MENORES E RESPONSABILIDADES - Modelo**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como , instaurado pela Câmara Municipal, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. **DECLARA** também não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, **DECLARA** ainda e que está de acordo com as exigências do Edital deste processo. **DECLARA** também não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local de data

Assinatura



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

Processo: 015/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 010/2025

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – Modelo**

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como, instaurado pela Câmara Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Local de data

Assinatura



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

Processo: 015/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 010/2025

**ANEXO VII**

**PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO – Modelo**

**(Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como, instaurado pela Câmara Municipal, encaminha sua **PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA** ao último lance ofertado para o item ou itens, conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato ou o termo de compromisso da ARP, conforme o caso, como a seguir:

Lote: 001

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	.....	Un.	...	R\$ .....	R\$ .....

Valor Total: ..... (R\$ .....)

Local e data

Assinatura RG e CPF

**ATENÇÃO:** A proposta final **REALINHADA** deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e devidamente **ASSINADA**.



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

Processo: 015/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico nº Modalidade: 010/2025

**ANEXO VIII**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

1.1. **Descrição da Necessidade** (*Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022*).

1.1.1. A contratação em questão se faz necessária para a manutenção e perfeito funcionamento do veículo oficial da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde e atendimento e continuidade dos serviços públicos e das atividades legislativas, administrativas e institucionais, bem como, viagens oficiais para busca de recursos e pautas de interesse do município.

1.1.2. A manutenção dos veículos oficiais é muito importante, principalmente pela questão da segurança do veículo e dos ocupantes. É uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada, e essencial para manter todos os componentes funcionando. Realizar este serviço aumenta a vida útil dos veículos. A manutenção pode prevenir falhas inesperadas que poderiam resultar em interrupções ou até mesmo situações de emergência.

**1.2. Área requisitante**

Área requisitante	Responsável
Presidente	Yara Regina Paes Pinto

1.3. **Previsão no Plano de Contratações Anual** (*Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21*).

1.3.1. Esta contratação está expressamente citada no plano anual de contratações, trata-se de demanda essencial a qual tem, por meio do presente processo, seus valores e quantitativos incrementados. Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista em orçamento, o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

1.3.1.1. Dotação: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Fonte: 1.500.000.

1.3.1.2. Dotação: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Fonte: 1.500.000.

1.4. **Estimativa das quantidades a serem contratadas** (*Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022*).



**Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde**  
Estado de Minas Gerais

1.4.1. A previsão para contratação do objeto, ocorrerá conforme a necessidade de serviços.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Un.</b>
1	Pivô Direito	Un.
2	Pivô esquerdo	Un.
3	Par de Bieleta	Un.
4	Bucha central barra estabilizadora com abraçadeira direita.	Un.
5	Buchas de bandeja	Un.
6	Par de amortecedor dianteiro	Un.
7	Coxim direito do amortecedor dianteiro	Un.
8	Coxim esquerdo do amortecedor dianteiro	Un.
9	Kit batente guarda pó do amortecedor dianteiro	Un.
10	Par amortecedor traseiro	Un.
11	Batente da suspensão traseira	Un.
12	Junta homocinética	Un.
13	Flexível do freio dianteiro	Un.
14	Jogo de pastilhas do freio dianteiro	Un.
15	Jogo de lonas	Un.
16	Rolamento do cubo traseiro	Un.
17	Par de discos de freio	Un.
18	Fluído de Freio	Litros
19	Bomba d'água	Un.
20	Jogo de velas	Un.
21	Jogo de cabo de velas	Un.
22	Filtro de óleo motor	Un.
23	Filtro combustível	Un.
24	Elemento do filtro de ar	Un.
25	Radiador	Un.
26	Coxim direito do motor	Un.
27	Coxim esquerdo do motor	Un.
28	Coxim inferior do cambio	Un.
29	Kit coifa trizeta	Un.
30	Kit de embreagem	Un.
31	Lâmpadas pingão	Un.
32	Lâmpada de 1 polo	Un.
33	Lâmpada de 2 polo	Un.
34	Lâmpadas H7 12V	Un.
35	Lâmpada H1 12V (milha)	Un.
36	Escapamento Completo	Un.
37	Mangueira do Filtro de Ar	Un.
38	Bateria	Un.
39	Óleo 15W 40	Litros
40	Par de palhetas do para-brisa	Par.
41	Pneus 185/55R14	Un.
42	Correia de assessórios	Un.
43	Alinhamento	Un.
44	Balanceamento	Un.
45	Mão de obra mecânica	Hora
46	Mão de obra Eletricista	Hora
46	Mão de obra Injeção eletrônica	Hora

1.5. **Requisitos da Contratação** (Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde Estado de Minas Gerais

- 1.5.1. As peças a serem fornecidas deverão ser genuínas e de primeiro uso.
  - 1.5.1.1. Entendem-se por PEÇAS ORIGINAIS aquelas que não sejam recondiçionadas, remanufaturadas, recicladas ou de segunda linha.
- 1.5.2. A empresa deverá dispor de instalações adequadas e devidamente equipada e em condições para a prestação dos serviços propostos (OFICINA). Destacam-se os aparelhos computadorizados, componentes eletroeletrônicos de monitoramento e diagnósticos, bem como a mão de obra mecânica especializada e em especial no mínimo:
  - 1.5.2.1. Rampa própria e adequada para recepcionar os veículos ou dispor de elevador elétrico, de forma que possa atender os serviços a serem executados nos veículos leves e médios, com medida máxima de 6m (seis metros) de eixo a eixo.
  - 1.5.2.2. Equipamento com sistema eletroeletrônico e computadorizado que possibilite a plena execução dos serviços mecânicos especializados.
  - 1.5.2.3. Quadro de pessoal técnico suficiente e habilitado (MECÂNICOS) para bem executar os serviços licitados.
  - 1.5.2.4. Os veículos serão levados até a oficina da empresa para que os serviços mecânicos com fornecimento de peças possam ser executados, dentro das condições ofertadas.
- 1.5.3. O servidor da Câmara Municipal responsável pela fiscalização do objeto fará uma VISTORIA NA OFICINA da empresa primeira classificada no certame, POR LOTE, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico, como declarado, de modo que o processo possa ser homologado e a empresa melhor classificada possa receber a adjudicação para executar o objeto licitado e assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.
  - 1.5.3.1. Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de equipamentos exigidos, a empresa primeira classificada será considerada desclassificada e chamada a empresa licitante classificada a seguir, e assim sucessivamente até que se encontre aquela que atenda todas as exigências mínimas constantes do edital e possa ser adjudicada no processo.
- 1.5.4. Os serviços com fornecimento de peças, ora licitados, serão requisitados pela Fiscalização do Compromisso, de acordo com a demanda inicial solicitada e as suas necessidades no período da execução do Termo de Compromisso, através da emissão de Ordem de Serviço – OS.
- 1.5.5. Os serviços deverão ser executados diretamente na oficina mecânica da empresa licitante, por profissionais especializados e treinados para atuarem nos veículos das marcas especificadas, tanto para manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva, mediante ordem de serviço emitida pelo Fiscal do Compromisso.
  - 1.5.5.1. A empresa deverá fornecer em complemento aos serviços mecânicos especializados, exclusivamente peças genuínas e componentes e acessórios originais do fabricante, sendo de primeiro uso e necessários aos reparos requisitados.
  - 1.5.5.2. A empresa deverá após receber os veículos para serem revisados, iniciar e concluir a requisição dos serviços com fornecimento de peças genuínas e componentes e acessórios originais, num prazo máximo de 6h (seis horas) de forma que o orçamento financeiro possa ser confirmado e para que seja emitida a competente ordem de serviço OS.



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

### Estado de Minas Gerais

1.5.5.3. A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir os serviços requisitados, após a confirmação e autorização do orçamento, salvo se comunicado prazo maior quando desta confirmação.

1.5.5.4. A empresa deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas; este comportamento obrigatório da empresa facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do termo de compromisso.

1.5.5.5. No ato da entrega do veículo que foi consertado ou revisado, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Compromisso a respectiva nota fiscal dos serviços e das peças substituídas, anexando o orçamento prévio que foi aprovado e a respectiva ordem de serviço.

1.5.5.6. Quaisquer peças ou componentes e acessórios fornecidos de maneira disforme a exigência no fornecimento de peças genuínas ou componentes e acessórios originais não serão aceitos e deverão ser imediatamente repostos e corrigidos.

1.5.5.7. A empresa não poderá executar qualquer serviço ou fornecer qualquer peça sem a devida autorização do Fiscal do Compromisso, bem como incluir a substituição de peça ou componente que não esteja autorizado e constante da ordem de serviço.

1.5.5.8. A empresa deverá entregar o veículo que sofreu a intervenção mecânica devidamente lavado e higienizado, interna e externamente, sem que este complemento incida qualquer ônus para a Câmara Municipal.

1.5.5.9. A empresa não poderá transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sob pena da sua rescisão unilateral, salvo se for de interesse da Câmara Municipal.

1.5.6. Os materiais deverão seguir as normas ou regulamentações dos órgãos responsáveis como ANVISA, INMETRO e/ou ABNT, ou no que couber e deverá estar dentro da garantia mínima conforme orientação do fabricante.

1.5.7. A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, os seguintes meios de comunicação, mantendo-os atualizados, a fim de viabilizar o contato entre a empresa e a Câmara Municipal:

1.5.7.1. Telefone para atendimento;

1.5.7.2. E-mail para atendimento.

1.5.8. Sugiro que o tipo de contratação seja efetuado por meio de licitação, especificamente na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Este método parece ser o mais adequado para este tipo de serviço, que é considerado **comum** e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Recomendo que o critério de julgamento adotado seja o de "**menor preço**", e a adjudicação da contratação seja feita de forma "**global**".

1.5.9. Além disso, **não será permitida a subcontratação do objeto e será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, pois nesta região existem, pelo menos, três empresas em condições de executar o objeto licitado.

1.5.10. A participação de consórcios no certame não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde Estado de Minas Gerais

condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

1.5.11. Por fim, a formalização do ajuste será feita por meio de Termo de Compromisso, com o prazo de vigência estipulado por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período (Art. 84, Lei nº 14.133/21), conforme a necessidade e justificativa. A contratação dos serviços seja efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento que permite à câmara adquirir os produtos ou serviços em consonância com as suas demandas, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e, tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, existe a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a câmara, por exemplo, pelo fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado.

### 16 PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

16.1 **Levantamento de Mercado** *(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).*

16.1.1 Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

16.1.2 Das alternativas:

16.1.2.1 Contratar no mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos câmara;

16.1.2.2 Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;

16.1.2.3 Realizar Licitação Própria.

16.1.3 Da análise:

16.1.3.1 O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os componentes em quantidades que consigam atender, especificamente, o veículo da câmara.

16.1.3.2 A adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade, levando-se em conta todas as características únicas do veículo da câmara.

16.1.3.3 É possível a realização de licitação, pois esta é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação; além disso, há a ampla competitividade e potencial de obtenção de propostas mais vantajosas economicamente. Vale ressaltar que o Pregão, especialmente na forma eletrônica, expande o alcance da licitação permitindo a participação de um número maior de



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

### Estado de Minas Gerais

licitantes qualificados, de diferentes localidades, propiciando assim uma maior competitividade e melhores oportunidades de mercado, alinhado aos objetivos do Art. 11 da Lei 14.133/2021.

**16.2 Estimativa do Preço da Contratação** *(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).*

**16.2.1** Conforme pesquisa de mercado, procedemos à estimativa do valor anual para a contratação em R\$ 16.395,00 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais).

## 1 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

**1.1 Descrição da Solução como um Todo** *(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)*

**1.1.1** A proposta apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste em contratar serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da câmara municipal, abrangendo áreas como mecânica, elétrica e injeção eletrônica. Essa iniciativa se baseia nos princípios da eficiência e na busca por atender ao melhor interesse público, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Essa lei destaca, entre outros pontos, os princípios da eficiência, economicidade e a procura pela solução mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no seu Artigo 5º.

**1.1.2** Além disso, optar por uma contratação que englobe vários serviços de manutenção em um só processo licitatório está de acordo com o princípio da economicidade e busca oferecer as melhores condições para a Administração. Essa estratégia ajuda a diminuir os custos operacionais e administrativos, além de tornar a gestão dos serviços mais eficiente. Essa orientação é reforçada pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que recomenda fazer estimativas de preços compatíveis com o mercado e aproveitar ao máximo os benefícios da economia de escala.

**1.1.3** Após realizar um estudo detalhado e uma pesquisa de mercado, conforme previsto no Art. 18, §1º, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, chegou-se à conclusão de que a melhor opção é contratar de forma integrada os serviços de manutenção dos veículos da câmara. Essa estratégia não só facilita uma gestão mais eficiente da manutenção, mas também garante que tudo seja feito dentro dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que orientam as contratações públicas.

**1.1.4** Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Cada órgão ou entidade pública possui necessidades específicas quanto aos bens e serviços a serem adquiridos. Embora a ata de registro de preços seja uma ferramenta eficaz para otimizar compras governamentais, ela pode conter itens que não atendem plenamente aos requisitos técnicos, de qualidade ou de quantidade demandados por outros órgãos. A adesão de terceiros a uma ata cujos itens não correspondam exatamente às suas necessidades pode acarretar aquisições ineficientes, prejudicando o atendimento dos objetivos previstos.

**1.2 Benefícios a serem alcançados com a contratação** *(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis- inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).*



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

### Estado de Minas Gerais

1.2.1 Prolongar a vida útil e maximizar a disponibilidade dos veículos da câmara municipal, mantendo-os em condições seguras e eficientes de uso. Essa medida atende ao artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que visa garantir a escolha da proposta mais vantajosa e eficaz para a administração pública.

1.2.2 Diminuir os gastos com manutenções corretivas emergenciais e não planejadas. Isso será alcançado através de um programa eficaz de manutenção preventiva, que garante mais economia e eficiência no uso do dinheiro público, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3 Atender com eficácia ao interesse público, previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é fundamental garantir uma resposta ágil às demandas de manutenção corretiva. Dessa forma, os prazos são respeitados e o impacto na continuidade dos serviços públicos é minimizado.

1.3 **Justificativa para Parcelamento ou não da contratação** (*Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução - inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022*).

1.3.1 O parcelamento do objeto não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a câmara, sendo que essa estratégia fomenta a competição entre os fornecedores, resultando em preços mais competitivos. Ressalta-se o reduzido número de servidores para a gestão de inúmeros contratos. Os bens a serem adquiridos são de pronto atendimento e de baixa complexidade. O não parcelamento não impede a competitividade e reduz os custos administrativos relacionados a múltiplas transações, como negociações e contratos individuais. Os itens se correlacionam, motivo pelo qual, o parcelamento é técnica e economicamente inviável para a Administração Pública e para os fornecedores interessados. Justifica-se pela redução dos custos de gestão de contratos, em conformidade com Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 **Providências Prévias ao Contrato** (*Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21*)

1.4.1 Após a realização do ETP, o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Procuradoria Jurídica, será realizado a licitação através de pregão eletrônico com formalização por meio de Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e a ARP assinada poderá ser emitida a nota de empenho para aquisição dos itens licitados.

1.4.2 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

1.4.3 Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

1.4.4 Não há mais nenhuma providência a ser adotada previamente pela Administração para a celebração do Termo de Compromisso.

1.5 **Contratações Correlatas/Interdependentes** (*Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes - inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020*)

1.5.1 Não há contratações correlatas.



## Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

### Estado de Minas Gerais

1.6 **Impactos Ambientais** (*Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022*).

1.6.1 Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação.

1.7 **Viabilidade da Contratação** (*Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022*)

1.7.1 Para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da câmara municipal, é obrigatório que as empresas concorrentes estejam localizadas em um raio de até 25 km da sede do município. Essa exigência de proximidade geográfica é essencial para atender às necessidades operacionais e logísticas da câmara.

1.7.2 Essa definição geográfica ajuda a agilizar as manutenções emergenciais e facilita o planejamento das manutenções preventivas. Com os prestadores de serviço mais próximos da sede da câmara, a gestão da frota fica mais eficiente, diminuindo o tempo que os veículos ficam parados e garantindo um atendimento melhor à população.

1.7.3 Além disso, essa exigência está alinhada aos princípios de eficiência e economia previstos na Lei 14.133/2021, visando um desenvolvimento sustentável e o uso responsável dos recursos públicos. A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental nesse processo, assegurando que as decisões sejam tomadas com transparência e responsabilidade, promovendo uma gestão mais estratégica dos recursos disponíveis.

1.7.4 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Assim em face de todo o exposto entendo por plenamente viável a contratação pretendida.

São Sebastião do Rio Verde, 30 de junho de 2025.

---

Marcelo Maciel Gomes  
Presidente da Câmara